



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 2/2024/GAB-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 08 de março de 2024.

Processo nº: 50050.007854/2023-02

Referência: Edital 13/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) voltados a subsidiar processo de concessão de ferrovias federais, com extensão total aproximada de 4.360 km

Recorrente: Consórcio Ferroviário DSIA, composto pelas empresas: DYNATEST ENGENHARIA LTDA.; STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.; INFRACONSULT CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.; e ARAP, NISHI & UYEDA.

Trata-se de recurso interposto pelo Consórcio Ferroviário DSIA, contra a decisão de sua inabilitação.

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas, adoto, na integralidade, os itens II e III do Julgamento de Recurso (8105143).

Ante todo o exposto, o **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Valec;
- b) o recurso interposto pelo Consórcio Ferroviário DSIA (8073857), em face da decisão de sua inabilitação;
- c) as contrarrazões apresentadas pela empresa - SYFER CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. (8099088); e
- d) os motivos expostos pela CPL no Julgamento de Recurso (8105143).

DECIDE:

CONFIRMAR, a decisão da CPL (8105143), que conheceu do recurso interposto pelo Consórcio Ferroviário DSIA, e no mérito considerou IMPROCEDENTE, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente.

(assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 11/03/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8127912** e o código CRC **F0C308F1**.



Referência: Processo nº 50050.007854/2023-02



SEI nº 8127912

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: